

**LEI Nº 667 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.**

*Autorização para concessão de Cestas de Natal aos servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo autorizada a conceder uma Cesta de Natal, neste exercício, a cada um de seus servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** Para cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior, será utilizada a dotação 02.03.04.122.0005.2.018/33.90.32 -Material de Distribuição Gratuita no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de novembro de 2006.

**RAIMUNDO NONATO BARCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL**